

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 05/2024, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, COM O FORNECIMENTO DE VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL.

As quatorze horas e sete minutos do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Referência em Educação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria SEDU/GS nº 84/2024, para análise dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

#### **EDUCANDÁRIO SANTO AGOSTINHO**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre a falta de justificativa para itens em desacordo no item RH 5 a proponente entregou ofício contendo justificativa com a explicação dos itens.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 “Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada”.

#### **CASA DAS MÃES E DAS CRIANÇAS DE SOROCABA**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre a falta de comprovante de mensuração de custos a proponente entregou ofício 58/2024 contendo justificativa, nova planilha e orçamentos.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 “Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada”.

#### **OPAI – NOSSA SENHORA IMACULADA**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre a falta de justificativa em rubricas do item RH 5, a proponente entregou planilha com justificativa.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 “Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada”.

#### **OPAI – SAGRADA FAMÍLIA**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre a falta de justificativa em rubricas do item RH 5, a proponente entregou planilha com justificativa.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 “Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada”.



### **BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre divergências em rubricas e valores entres as planilhas orçamentárias e planilha de cargos e salários e falta de comprovante de mensuração de custos, a proponente entregou orçamentos e novas planilhas com valores correspondentes e acompanhados de justificativa.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 "Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada".

### **ABAAC – COLÉGIO BATISTA DE SOROCABA**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre divergências em rubricas e valores entres as planilhas orçamentárias e planilha de cargos e salários e falta de comprovante de mensuração de custos, a proponente entregou justificativa acompanhada de nova planilha com valores correspondentes e documento de mensuração de custos faltante.

A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 "Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada".

### **CRECHE DEUS MENINO**

Considerando o recurso apresentado, segue análise:

Em relação ao apontamento sobre divergências em rubricas e valores entres as planilhas orçamentárias e planilha de cargos e salários e falta de comprovante de mensuração de custos, a proponente entregou novas planilhas com valores correspondentes e acompanhados de justificativa.

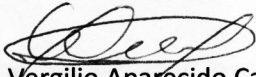
A comissão resolve por INDEFERIR o recurso, visto que não é possível, de acordo com o Edital 05/2022, item 10.3 "Em tratando-se de recurso, não serão aceitos e analisados novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada".

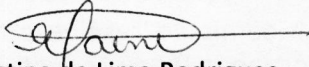
Sorocaba, 26 de dezembro de 2024.

Andréa Picanço Souza Tichy (em gozo de férias)

  
Flávia Arruda Costa

Jefferson Sergio Calixto

  
Vergílio Aparecido Castro

  
Elaine Cristina de Lima Rodrigues

  
Jessica Pinheiro Mimi

  
Maria Maia da Cruz Clarke